

### **Qualificação - Estudos técnicos prévios**

1) Apresenta estudos técnicos previamente realizados, para cada área a ser transferida, que comprovem a vantajosidade da adoção do referido modelo em relação à prestação direta do serviço pelo Estado, mediante demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados.

**Fundamento legal:** Item 4, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO

**Estudos técnicos prévios**





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.



Gerência de Auditoria – GA/SCATS/SES-GO  
Av. 1º Radial, 586 – Bl. 1 – 4º andar – St. Pedro Ludovico – 74820-300 – Goiânia-GO  
☎ (62) 3201-4499 - ✉ auditoria@saude.go.gov.br

Processo nº: 201300013004677

Interessado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

Assunto: Requerimento

### DESPACHO Nº 137/2014-GA/SCATS

1. Trata-se de processo em que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED requer a qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, e que vieram a esta Gerência para realização de Visita Técnica com fito a verificar a capacidade técnica da Interessada em executar seus fins estatutários.
2. Juntada o relatório de Visita Técnica, de fls. 221, no qual a **equipe concluiu que Interessada possui capacidade técnica para executar ações na área de saúde**, cabe ao Secretário da Pasta deliberar acerca da matéria.
3. Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretaria para prosseguimento.

Gerência de Auditoria, em Goiânia, em 31 de março de 2014.

  
Gilberto Torres Alves Jr.  
Gerente de Auditoria



**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
*Gerência da Secretaria Geral*

PROCESSO Nº : 201300013004677  
INTERESSADO : INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO


DESPACHO Nº 1182/2014-GAB/SES – Tratam os presentes autos de solicitação do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, para que seja qualificado como Organização Social no Estado de Goiás, nos termos das Leis Estaduais nº 15.503/2005 e nº 17.399/2011.

Enviados os autos à Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS para emissão de parecer técnico, essa, após realizar vistoria *in loco*, emitiu o Relatório de Visita Técnica nº 166, no qual constatou que “*os membros da diretoria e conseqüentemente o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, associação civil sem fins lucrativos, possui capacidade técnica suficiente para executar ações na área de Saúde Pública*”.

Dessa forma, **manifesto favorável** ao prosseguimento do presente feito, tendo em vista que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, possui capacidade técnica para atuar como organização social na área de saúde.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para demais providências.

Secretaria de Estado da Saúde, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2014.



**HALIM ANTONIO GIRADE**  
Secretário de Estado da Saúde

Distribuído: Juciana M<sup>tes</sup> Costa  
Após apreciação e preparo do  
ato respectivo, volte o processo  
a esta Superintendência.

04 / 04 / 14

Laurenz  
Averilma de Lourenço Freitas  
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais  
e Assuntos Técnicos

04/04/14